

Vitória (ES), Quarta-feira, 04 de Outubro de 2017.

ata, e conf. dispõe o Art. 4º § 1º e 2º do Decreto 3684-R, de 22/10/2014.

Em 02/10/2017. Paulo Ruy Vallim Carnelli - Presidente, Charley Peixoto de Lima - Secretária Executiva

Protocolo 348277

ERRATA

O IOPES torna público à errata referente a publicação do extrato da I.S nº 057 - P/2017,

ONDE SE LÊ: ...11 a 25/08/2017...

LEIA SE: ...11 a 25/09/2017...

Vitória/ES, 03 de setembro de 2017.

**Gerência Administrativa
Publicações**

Protocolo 348169

**Secretaria de Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
- SEAMA -**

**RESOLUÇÃO CERH Nº 009
DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Redefine o volume e a vazão de derivações e captações em recursos hídricos considerados como Usos Insignificantes de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Guandu no Estado do Espírito Santo para fins de dispensa de outorga e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/ES**, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2017, às 14h00min no Auditório do Polo de Educação Ambiental localizado na sede do IEMA/SEAMA, à Rodovia BR 262, km 0, Jardim América, Município de Cariacica, neste Estado no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179 de 18.03.2014, o Decreto 1.737 - R de 03.10.2006 e suas alterações e o disposto no seu Regimento Interno, com fundamento no que consta do Processo Administrativo nº 77855426.

Considerando o inciso VI do artigo 61 da Lei Estadual nº 10.179/2014, que estabelece a competência dos Comitês de Bacias Hidrográficas propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, critérios para as derivações, captações, acumulações e lançamentos considerados insignificantes para as suas respectivas áreas de atuação geográfica;

O Colegiado, após conhecer os volumes e a vazão de derivações, captações, acumulações e lançamentos considerados usos insignificantes de recursos hídricos nas bacias hidrográficas na área de atuação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Guandu - CBH Guandu, para fins de dispensa de outorga conforme os valores propostos na Deliberação nº 001 de 02 de março de 2016, que deliberou por unanimidade dos votos, nos seguintes termos:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os valores propostos na Deliberação nº 001 de 02 de março de 2016, constante das folhas 07 a 09 do processo nº 77855426, que redefine o volume e as vazões de derivações, captações, consideradas como usos insignificantes de recursos hídricos na bacia do Rio Guandu no Estado do Espírito Santo, para fins de dispensa de outorga.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

**ALADIM FERNANDO
CERQUEIRA
PRESIDENTE DO CERH
Protocolo 347998**

PORTARIA CONJUNTA SEAMA/ IEMA/AGERH Nº 021-S, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Escritório Local de Processos (ELP), no âmbito da SEAMA, do IEMA e da AGERH

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, a **Diretora Presidente do IEMA** e o **Diretor Presidente da AGERH**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão administrativa por meio da otimização dos processos de trabalho tornando-os mais eficientes e eficazes; CONSIDERANDO que a gestão por processos tem como objetivo maximizar os resultados dos processos, aumentar a satisfação dos clientes, otimizar recursos e reduzir gastos;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Escritório Local de Processos (ELP), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Agência Estadual de Recursos Hídricos, com a finalidade de facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos no âmbito da organização.

Parágrafo único. O Escritório Local de Processos (ELP) fica vinculado e subordinado hierarquicamente à Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos e Financeiros.

Art. 2º São atribuições do ELP:

I - Promover a gestão por processos no âmbito dos órgãos ambientais;

II - Elaborar e manter atualizada a cadeia de valor das instituições;

III - Avaliar e gerir o portfólio de processos considerados prioritários para a instituição e a sua governança;

IV - Definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gerenciamento de Processos de Negócio (*Business Process Management* - BPM) nos órgãos ambientais;

V - Apoiar o mapeamento e redesenho dos processos e supervisionar o monitoramento dos resultados realizado pelo dono de processo;

VI - Planejar e coordenar capacitações para gestores, donos e executores de processos, de forma a contribuir com a consolidação do conhecimento sobre o tema, o comprometimento permanente e contínuo de todos com a transformação para uma nova cultura de gestão da organização, garantindo a institucionalização da gestão por processos no órgão;

VII - Divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados à gestão por processos.

§ 1º O ELP pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

§ 2º O ELP pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar metodologia de gestão por processos estabelecida pelo Escritório Central de Processos (ECP). Além disso, o ELP poderá participar da Rede de Escritórios Locais gerenciada pelo ECP.

Art. 3º As subsecretarias, diretorias e demais setores da SEAMA, do IEMA e da AGERH deverão apoiar as atividades do ELP viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

Art. 4º A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELP será efetivada por Portaria Conjunta do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Diretora Presidente do IEMA e do Diretor Presidente da AGERH.

Art. 5º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - BPM (*Business Process Management* - Gerenciamento de Processos de Negócio): é um conjunto de técnicas utilizadas para a otimização dos processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados obtidos. Tem como propósito trazer à tona informações pertinentes de como os processos são executados para que melhorias possam ser realizadas e para que os processos possam ser gerenciados, possibilitando uma melhor tomada de decisões e visão do negócio como um todo;

II - Cadeia de Valor: representação gráfica dos macroprocessos desempenhados pela organização;

III - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo, a fim de viabilizar a sua melhoria contínua;

IV - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

V - Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que servem para produzir um bem ou serviço de valor para a organização.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 02 de outubro de 2017.

Aladim Fernando Cerqueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Andreia Pereira Carvalho
Diretora Presidente do IEMA
Leonardo Deptulski

Diretor Presidente da AGERH
Protocolo 348237

PORTARIA CONJUNTA SEAMA/ IEMA/AGERH Nº 022-S, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidores para compor o Escritório Local de Processos (ELP)

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, a **Diretora Presidente do IEMA** e o **Diretor Presidente da AGERH**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos (ELP) da SEAMA, do IEMA e da AGERH, de acordo com a Portaria Conjunta SEAMA/IEMA/AGERH nº 021-S, de 02 de outubro de 2017.

I. Davi Amorim Salgueiro - SEAMA - Coordenador;

II. Giuliano Negreli Martins - IEMA;

III. Graciele Petarli Venturoti - IEMA;

IV. Silvia Batista Soares - AGERH.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 02 de outubro de 2017.

Aladim Fernando Cerqueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Andreia Pereira Carvalho
Diretora Presidente do IEMA
Leonardo Deptulski

Diretor Presidente da AGERH
Protocolo 348244

**Instituto Estadual de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -**

COMUNICADO

O **Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**, torna público que recebeu da empresa **PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A.**, para análise, o **Estudo de Impacto Ambiental - EIA**, com o respectivo **Relatório de Impacto Ambiental - RIMA**, referente ao empreendimento de **TERMINAL PORTUÁRIO no Município de Aracruz - Processo Nº 22299220**.

O Relatório de Impacto Ambiental - RIMA encontra-se à disposição no site www.meioambiente.es.gov.br - link Licenciamento Ambiental e na Biblioteca deste Instituto, situado à BR 262, Km 0 - Jardim América - Cariacica - ES, pelo **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, para análise dos interessados e solicitação de Audiência Pública. Cariacica, 29 de setembro de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Protocolo 348160